



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL

h
r
z

N.º 27/ 2018

CONTRATO DE "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE PARA DIVERSOS EVENTOS"

ENTRE:

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: ANTÓNIO JOSÉ ROSA DE BRITO**, [REDACTED], natural da Freguesia de [REDACTED], Concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], número [REDACTED] na freguesia de [REDACTED], e Concelho de [REDACTED], que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal em representação do Município de Castro Verde**, pessoa coletiva de direito público número 501 135 960, com sede na Praça do Município, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como **Primeiro Outorgante**, e-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: RUI FILIPE PALMA LANÇA**, natural da freguesia de [REDACTED] Concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] n.º [REDACTED] em [REDACTED] titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] emitido pelo Estado Português, válido até [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e **FÁBIO JOSÉ ALVES REBOCHO**, natural da freguesia de [REDACTED], Concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED] em [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelo Estado Português, válido até [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorgam como representantes legais da Sociedade por Quotas denominada **LANÇA, PRAZERES E REBOCHO LDA** com sede em [REDACTED] de [REDACTED] edifício do [REDACTED] Apartado [REDACTED] em [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED] com o capital social de [REDACTED] Euros, com o número único de identificação de pessoa coletiva [REDACTED], os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta na Certidão Permanente, consultada na presente data e que arquivo.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista ao **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE PARA DIVERSOS EVENTOS** adjudicada à representada do Segundo Outorgante por despacho do Senhor

h
m
R



Presidente da Câmara Municipal, de 06 de junho de 2018, após Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, cuja minuta deste contrato foi aprovada em quinze de junho de 2018, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** – O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o Fornecimento contínuo de material de publicidade para diversos eventos, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 16/05/2018, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 22462000-6 – material publicitário. -----

----- **SEGUNDA (Preço)** – Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato, o Município de Castro Verde, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, os valores unitários apresentados na proposta até ao limite de 10.000,00 € (dez mil euros) /ano, o que perfaz um valor de 30.000,00 € por três anos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **TERCEIRA (Prazo de vigência)** – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, poderá, eventualmente ser renovado por períodos idênticos, se nenhuma das partes o denunciar, até ao máximo de três anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** – O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** – O encargo relativo ao presente contrato a suportar pelo Município de Castro Verde tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica – 02 – Departamento de Administração Geral, na Classificação Económica 020121 – Outros bens e de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao abrigo da autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, emitida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em 21 de dezembro de 2017.-----

----- **SEXTA (Caução)** - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.-----

----- **SÉTIMA (Identificação do gestor de contrato)** – Foi designado gestor do contrato o [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP.-----

----- **OITAVA (Modificações do contrato)** – Desde que devidamente comprovada a alteração das cotações dos preços para estes bens, podem por mútuo acordo ser alterados, sem prejuízo das demais obrigações fixadas no contrato e as disposições legais estabelecidas nos artigos 311.º a 315.º do CCP.-----

----- **NONA (Cessão da posição contratual)** – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário.-----

----- **DÉCIMA (Resolução do contrato)** – A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Foro competente)** – Convencionou-se, por acordo das partes, que no caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- **DÉCIMA SEGUNDA (Lei aplicável)** – Em tudo omissos ou que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA TERCEIRA (Comunicações e notificações)** – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- **DÉCIMA QUARTA (Documentos integrantes)** – Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:-----

- a) A proposta adjudicada.-----
- b) O caderno de encargos.-----
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de

encargos.....

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara em 23 de outubro de 2017, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Contratos avulso celebrados perante a Oficial Público art. 56º Capitulo XV do Regulamento Municipal das Taxas e Preços - 27,10 €, pagos através da Guia nº 31 em 21/06/2018.-----

Castro Verde, vinte e um de junho de dois mil e dezoito

O Primeiro Outorgante: [assinatura]

O Segundo Outorgante: [assinatura]

O Segundo Outorgante: FABIO Ribeiro

A Oficial Público: Lúcia do céu Roque Paucança